



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 520/PMVA/2010.
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2010.**

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2390 **TRANSPORTE ESCOLAR**

12.361.2390.2058.0000 **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - PMVA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal